

5<sup>o</sup> Janeiro

1900

Juízo da Seccção Federal do Paraná

16-222

621

~~581~~

Escrivão Federal

Paul Plaisant

Tratado dos autos de Justificação  
em que é João Lourenço de Araujo Justificante

## Intimação

As vinte e Cinco dias do mez de Ja-  
neiro de mil novecentos e um, nesta ci-  
dade de Curitiba, em meu cartorio  
autos o traslado dos autos de jus-  
tificação que adiante se vê, do  
que fiz este termo. Eu, Paul Plai-  
sant, escriptor, o escrevi

~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~  
~~~~~



1  
Tradado dos autos  
de justificação  
em que se justifi-  
canta João Louren-  
ço de Araujo, o  
qual tem o seu  
principio a au-  
tuação seguinte:

Mil e Novecientos. Juizo da Seccão  
Federal do Paraná - O Escrivão Ra-  
ul Kaisant. Justificação - João  
Lourenço de Araujo - Justificante.  
Autuação - Nos vinte e seis Antivacão,  
dias do mez de Dezembro de mil  
e Novecientos, nesta Cidade de Cu-  
itiba, Capital do Estado do  
Paraná, em meu Cartorio, au-  
tuos a petição com despacho  
e mais documentos que a dian-  
te se vê. do que fiz este termo  
eu, Raul Kaisant, escriptão,  
o escrevi. Exceleximmo Senhor  
Doutor Juiz Federal. Diz João  
Lourenço de Araujo, ex-official  
da Cãmara Economica desta Ci-  
dade, por seu procurador o advo-  
gado abaixo assignado, que  
a bem de seus direitos, pèten-  
de perante V. Exceleximia justifi-  
car com o depoimento das tes-  
temunhas abaixo arrolada e  
com assistencia do Senhor  
Doutor Procurador da Republica

Republica. Primeiro. que partiu do  
e justifica ante desta Capital  
para o interior do Estado, no  
dia dezeses de Novembro pro-  
ximo passado, o fez, as oito  
horas da manhã, tomando pas-  
sagem no trem da tabella, da  
Estação de Fuso do Paraná; Segun-  
do. que empreendeu essa viagem  
com destino a cidade de Castro,  
d'onde é natural, a negócios e vi-  
sita a sua familia, e d'onde  
propetava voltar nos primeiros de-  
as do Anno seguinte. Conforme  
teve occasião de communicar  
a varias pessoas, já de vez  
já no dia da partida; Terceiro.  
que na manhã do referido dia,  
dezeses de Novembro, de pas-  
sem para a estação da Está-  
da de Fuso, tendo entrado em  
palacio afim de receber as ul-  
timas ordens do seu padrinho  
Excelentissimo Senhor Doutor Go-  
vernador do Estado, com interesse  
na mesma cidade de Castro, d'onde  
de tambem é natural, foi d'ahi  
tambem acompanhado pela primei-  
ra testemunha escolhida até to-  
mar o trem; Quarto. que da cida-  
de de Castro voltava, no dia  
dezenove do referido mez de No-  
vembro proximo passado, acompa-

acompanhado de sua irmã sal-  
teira dona Mathie de Araujo Juan-  
do, ao desembarcarem do trem da  
Estrada São Paulo a Rio Gran-  
de foi preso na Cidade de Pon-  
ta Grossa pelos respectivos Com-  
missarios de policia; Quinto. fue  
si ao partir desta Capital, no  
dia desesseis do proximo passa-  
do, pretendesse o justificado  
despui-se ao vizinho estado  
de Santa Catharina, teua se-  
guido a rumo do sul, tomou-  
do na estação da Sierinka o  
trem do ramal da referida esta-  
da de Fero do Paraná, fue vai  
ate' a Cidade do Rio Negro. As-  
sim refer a posse de excellencia  
se digno mandar intimar as tes-  
temunhas em seguida amola-  
das afim de prestarem seus  
depoimentos, em dia e hora que  
forem designados e notificado-  
do ao Senhor Doutor Promotor  
da Republica; e autuada es-  
ta Com a prosecução junta  
e o documento fue a companhia  
em reforço ao depoimento das  
testemunhas e sendo Com este  
seja homologada a justificação,  
que pede, depois de extrahida um  
traslado, lhe seja entregue Com  
este, para o uso que lhe con-



Convier: pagas as contas. Nos  
tes termos requer, e pede deferi-  
mento. E. P. Almeida. Testemunhas:  
Primeira - Octavio de Almeida Fa-  
ria. Segunda - Emilio Antonio Juve-  
lencia. Luiz Dalmy. Quarta - Jos-  
ta Pollade ( todos residentes nes-  
ta cidade. Custava uma estam-  
pilha federal no valor de tre-  
sentos reis assim inutilizada:  
Curityba, vinte e quatro de De-  
zembro de mil e novecentos. Adv-  
ogado, Francisco da Cunha Mac-  
chado Beltrão - João Lourenço de  
Maupe. Pela presente pro curação,  
por mim escripta e assignada,  
conforme os poderes já conferi-  
dos em outra de primeiro do  
Corrente ao Senhor Desembaya-  
dor Francisco da Cunha Maccha-  
do Beltrão, para, como meu  
procurador e advogado, tudo  
requerer e allegar, representando-  
me, ante o Juizo Seccional nes-  
te Estado, ou ante qualquer ou-  
tro Juizo ou Tribunal, a bem  
dos meus direitos e repulsa in-  
justa imputação, de, como  
official que fui da Caixa Eco-  
nomica desta cidade, haver  
me apropriado de dinheiros per-  
tencentes a Fazenda Nacional, ou  
de qualquer modo Concorrido

procuração

Concorrido para fraudes descom-  
 betas na mesma Caixa; fazem-  
 do o uso de todos os meios de  
 prova e de todos os recursos  
 legais. E poderia o dito meu pro-  
 curador e advogado Substabe-  
 leer os poderes desta, em que  
 deu por expressas todas as  
 Cláusulas de direito expressas  
 (estava uma estampilha fe-  
 dual no valor de mil reis, as-  
 sim inutilizada:) Curitiba, 20  
 e dois de Dezembro de  
 mil e novecentos. João Louren-  
 ço de Araujo. Reconheço a letra  
 e firma acima; do que deu  
 fé. (estavam duas estampilhas  
 estaduais no valor de mil e  
 quinhentos reis, assim inutili-  
 zadas:) Curitiba, vinte e qua-  
 tro de Dezembro de mil e no-  
 vecentos. Em testemunho (estava  
 o signal publico) de Verdade Jo-  
 sé Ferreira Luz. (estava o edim-  
 bo do tabuleiro, com os se-  
 ntes diseres:) José Ferreira da Luz.  
 Primeiro Tabelião. Curitiba. Pa-  
 raná. Ilustriissimo e Excellen-  
 tissimo Senhor Doutor Chefe de Po-  
 licia. João Lourenço de Araujo,  
 por seu procurador e advoga-  
 do abaixo assignado, requer á  
 Vossa Excellencia se digne man-

Petição.

mandar certificar em seguida  
a este: Primeiro - o theor, verbo ad  
verbum, da requisicão do Dou-  
tor Delegado Fiscal do Thesouro  
Federal para ser effectuada a  
prisão administrativa do sup-  
plicante, Como official que  
foi da Caixa Economica des-  
ta Cidade: Segundo. o theor, tam-  
bem verbo ad. verbum do telegram-  
ma do Commissario de Policia  
da Cidade de Castro, em res-  
posta a circular de Vossa Ex-  
cellencia, indicando o lugar  
em que, de volta da referida  
cidade, deveria encontrar-se  
o Supplicante, = Terceiro. que as  
o local, dia e condicões em  
que foi preso o Supplican-  
te, de ordem de ordem de Vos-  
sa Excellencia e satisfacão  
a requisicão do Doutor De-  
legado Fiscal. nestes termos re-  
quer e pede deferimento. S. R.  
Moisés (entavavam duas estampi-  
llas federal e estadual no valor  
de sete centos reis assim inu-  
tilizadas:.) Curitiba, vinte e  
um de Dezembro de mil e no-  
vcentos. O advogado, Francisco  
da Cunha Barbosa Beltrão. Cer-  
tifique que em verdade, digo Bel-  
trão, despaço. Certifique-se na

Castro

Parapacho



na forma requerida. Em Curitiba, vinte e dois de Dezembro de mil e novecentos. Costa Cavalho. Certifico que em virtude do despacho supra que nesta Repartição encontrei os seguintes papéis com referencia ao pedido do requerente: Primeiro - officio do Senhor Doutor Deputado Fiscal do Estado. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná. Curitiba, dezenove de Novembro de mil e novecentos. Ao Senhor Doutor João Batista da Costa Cavalho Filho. M. D. Chefe de Policia. Achando-se altamente Compromettido nas fraudes que estão sendo descobertas, praticadas na Caixa Economica deste Estado, o respectivo official João Laureneo de Araujo e Constando ter-se ausentado furtivamente desta Capital seguindo para o interior com destino ao vizinho Estado de Santa Catharina, rogo a bem dos interesses fiscaes vos digneis de deprecar a prisão administrativa do mesmo responsavel enviando-me Certidão de haver sido effectuada. Saudade e fraternidade. (assinado) João Lindolfo



Lindolpho Camara. Delegado Fi-  
cal. Segundo. Telegramma. Castro  
desenove de Novembro de mil  
e novecentos. Chefe de Policia. Cu-  
rityba. João Lourenço Araujo  
Consta-me ter seguido pelo  
Ponta Grossa. Akeri Commis-  
sario Ponta Grossa. (Assigna-  
do.) O Commisario de Policia.  
Bras Albuquerque Braga. Teci-  
ro finalmente que o alludido  
João Lourenço foi preso ao  
Chefe a cidade de Ponta Gros-  
sa, vindo de Castro, na tarde  
de desenove de Novembro des-  
te anno, conforme telegramma  
de autoridade que effectua  
a prisão. Nada mais consta  
a respeito, no archivo desta  
Repartição, d'onde extractei  
a certidão requerida. Em, Illi-  
quel Brevete, a extractei aos  
vinte e dois dias do mes  
de Dezembro de mil e novecen-  
tos. (Pretavam duas estampillas  
federal e estadual no valor de  
sete centos reis, assim inutili-  
zadas.) Confere. O secretario,  
João Saturnino Saldanha. (Es-  
tá o caremba da repartição Cen-  
tral de Policia) - Nos vinte e se-  
is dias do mes de Dezembro de  
mil e novecentos, me foram en-

5

entregues a petição Com despa-  
cho e mais documentos juntos do  
que fez este termo. Eu, Raul  
Plaisant, escrivão, o escrevi. De-  
reimeei o dia vinte e oito do  
Corrente, as nove horas do  
dia, na Sala das audiências  
do Juiz Federal, para terem  
lugar as inquirições requeridas;  
do que deu fe. Coritiba, Vin-  
te e seis de Dezembro de mil  
e novecentos. O Escrivão, Raul  
Plaisant. Certifico que intimei <sup>Cartidão</sup>  
nesta data o Doutor Procura-  
dor Secçãoal para assistir  
no dia acima indicado, e ho-  
ras, as inquirições requeridas;  
do que bem sciante ficou e  
deu fe. Coritiba, vinte e sete  
de Dezembro de mil e novecen-  
tos. O Escrivão, Raul Plaisant.  
Certifico mais que expedio - se <sup>Cartidão</sup>  
mandado intemando a testemu-  
nha Gastão Pohlade que mora  
seis kilometros fora da cida-  
de, o qual foi entregue ao  
official de justiça Pedro Costa  
Bueno, e bem assim intimei  
as testemunhas Octavio de al-  
meida Faria, Emilio Antonio  
Jure e Luiz Dalry, para com-  
parecerem na sala deste Juiz  
em dia e horas marcadas

marcadas; do que fei aram  
seicentas e doze fei. Coritiba vinte  
e sete de Dezembro de mil e  
novecentos. O Escrivão, Paul Rav.

Juntadas

Sant. Aos vinte e oito dia do  
mez de Dezembro de mil e nove-  
centos, nesta cidade, em meu car-  
torio, junto a estes autos o

Mandado

Mandado enfrente; do que fiz  
este termo. Eu, Paul Ravant,  
escrivão, o escrevi. O Doutor Ma-

noel Ignacio Cavalho de Que-  
dona, juiz de Seccão Federal  
deste Estado, etc. Mando ao

official de Justica deste Juizo,  
a quem este for apresentado,  
endo por mim assignado, que

em seu Cumprimento e a re-  
querimento do Desembargador  
Francisco da Cunha Nobesado

Beltrão, advogado de Francis-  
co, dep, advogado de João Lou-  
renço de Albuquerque, vá onde mo-  
rará e reside nesta cidade de

Jastão Pablase e sendo ahi o  
intime para amanha, vinte e  
oito do Corrente, as doze ho-

ras do dia compareceu na  
Sala das audiencias deste  
Juizo, apim de depôr como

testemunha em uma justifica-  
cão requerida pelo dito João  
Lourenço. O que cumpria. Dado

em

6

Dado e passado nesta cidade  
de Curitiba, aos vinte e sete dias  
do mez de Dezembro de mil  
e novecentos. Eu, Paul Plaisant,  
escrivão, o escrevi. Manoel Igna-  
cio Cavalho de Alencar. Curitiba. Curitiba  
pelo que, em cumprimento do man-  
dado retro descrevi-me no lugar  
denominado Juvenê desta Ci-  
dade e sendo ahi deuei e  
de intimar o Senhor Pastor  
Poplade por estar de passeio  
nesta Cidade e ahi voltei e o  
encontrei na Rua Barão do Ser-  
ro Azul e ahi o intimei por to-  
do o conteúdo do mesmo man-  
dado; do que ficou sciante  
e de tudo deu fe. Curitiba,  
vinte e sete de Dezembro de mil  
e novecentos. O official de justi-  
ca, Pedro Costa Bueno. Assentada  
da. - Aos vinte e oito dias do  
mez de Dezembro de mil e no-  
vecentos, nesta cidade de Cu-  
ritiba, na Sala das audiên-  
cias do juiz Federal, onde se  
acabava o respectivo juiz Dou-  
tor Manoel Ignacio Cavalho  
de Alencar, como escrivão  
de seu Caixão adiante nomea-  
do, o Doutor Procurador Secrio-  
nal, o advogado do justificado,  
Desembargador, Francisco da

da Cunha Macabado Beltrão  
e as testemunhas abaixo notifi-  
cadas, procedeu-se as inquiri-  
ções dellas. Como abaixo se  
vê. E para constar lavrei este  
tomo. Eu, Paul Plaisant, es-  
crivão, o escrevi. Primeira Tes-  
temunha. Emilio Antonio Juve, com  
quarenta e quatro annos de ida-  
de, casado, industrial e natu-  
ral de Franca e residente nesta  
Cidade. Aos Questões disse  
nada. Prometteu dizer a verda-  
de do que souber e lhe for  
se perguntado. Sendo inquirido  
sobre os itens da petição inicial  
que lhe foram apontados, respon-  
den as seguintes que, não sabe  
se de facto o justificante  
partiu desta Cidade para o  
interior do Estado no dia de  
seis do proximo pasado, to-  
mando passagem na estrada  
de ferro, como aliás lhe havia  
comunicado na noite anterior  
por occasião de assistirem  
ao espectáculo que tinha lugar  
no theatro Guakira, e que então  
anunciando - lhe essa via-  
gem dissera - lhe que para dis-  
pensa d'elle havia pago na  
compra que havia effectuada  
da casa do espectáculo, deuse

1ª

Testemunha

1º



- dese dia; dizendo - lhe então, igualmente, que, na terça-feira ou quarta da Semana seguinte estaria de volta; ao Segundo, (2º) Confirma a resposta a elle referente dada, ao primeiro no quesito; ao terceiro (3º) respondeu que só pôde dizer que, como é público e notório, o Doutor Governador do Estado, tem interesses na Cidade de Castro, porém, não sabe de qual que relação de parentes e entre elle é o justificante, assim como não sabe dizer si ao tomar o trem pôra receber esta ordem lá que elle; ao quarto (4º) sabe que, o justificante foi no dia dezenove do proximo passado preso na Cidade de Ponta Grossa e, em seguida conduzido a esta cidade, tendo desembarcado do trem da Estrada de Ferro, na estação do Portão, e, que, foi preso e foi até esta cidade conduzido tendo em sua companhia uma sua irmã; e que isso sabe pelas notícias dadas pelos jornales e por informações de pessoas que deito mostravam-se sabedoras; ao quinto (5º) que, e' certo que, se justificam

justificante pretendeu desir-  
se ao vizinho estado de Santa  
Catharina, quando d'aqui par-  
tiu no dia desses do proximo  
passado, temi certamente tomado  
o trem do remal que, da Servi-  
nha vai ate a cidade do Rio  
Grande. Dada a palavra ao Dou-  
tor Procurador Seccional, por  
elle nada foi perguntado. Da-  
da a palavra ao Doutor advo-  
gado do justificante, por elle  
tambem nada foi perguntado.  
pelo que deu-se por findo  
o presente depoimento que  
a testemunha ouvio, leu e acei-  
tou, por achal-o conforme e as-  
signa-o com o juiz e partes.  
Eu, Raul Klasing, escrivão,  
o escrevi. Cavalheiro de Allen-  
dona - Emilio Antonio Juve-  
Francisco de Cunha Almeida  
do Beltrão - José Bonifacio de  
Santa Rita (Segunda Testemunha  
Octavio de Almeida Faia, com vin-  
te annos de idade, solteiro, em-  
pleado publico, natural de Cas-  
tel e residente nesta cidade. Os  
Costumes disse nada. Prometto,  
depois de feita a promessa legal  
de dizer a verdade do que sou-  
ber e lhe fosse perguntado. E  
sendo inquirido sobre os itens

2º

Testemunhas

itens da petição de folhas duas,  
 respondeu ao primeiro (1º) affir-  
 mativamente em sua totalidade;  
 ao segundo (2º) tambem affirma-  
 tivamente em sua totalidade,  
 sendo elle testemunha e uma das  
 pessoas a quem o justificaante  
 teve occasião de Communicar  
 a sua via para e volta da ci-  
 dade de Castro já de vespera,  
 já no proprio dia da partida;  
 ao terceiro (3º) tambem affirma-  
 tivamente em sua totalidade,  
 e que tudo sabe porque co-  
 nhece das relações do parente-  
 ro espiritual que existe entre  
 o justificaante e o Doutor Gover-  
 nador do Estado, e que tam-  
 bem sabe que o palacio foi  
 o justificaante receber as ordens  
 de seu padrinho porque ali  
 em palacio acabava-se pela  
 manhã do dia de sessis de  
 Novembro quando lá chegou  
 o justificaante a quem na oc-  
 casião acompanhou até to-  
 mar o trem da Tabella; que as  
 oito horas da manhã partiu  
 para Ponta Grossa, a fim de  
 ali no dia seguinte tomar o  
 trem da Estrada de ferro São  
 Paulo Rio Grande com destino  
 a cidade de Castro, offesiva



objectivos de sua viagem; ao qua-  
to (4º) respondeu tambem affirma-  
tivamente em seu todo; e ao  
quarto, digo todo, e ao quinto  
(5º) tambem affirmativamente,  
isto é, que, si ao partir des-  
ta Capital no dia deveses do  
proximo passado, tivesse o ju-  
ustificante a intenção de diri-  
gir-se ao vizinho estado de  
Santa Catharina, teria certam-  
mente tomado na Estação  
de intencionamento da Sirinba,  
e tem que, d'ahi, se guio e se guo  
ordinariamente até a Cidade do  
Rio Negro pelo ramal da refe-  
rida Estrada de Ferro do Pau-  
nã. Dada a palavra susce-  
ivamente ao Doutor Procu-  
dor Seccional e as advoga-  
dos justificados por elles nada  
foi perguntado, pelo que deu-  
se por findo o presente depoi-  
mento que a testemunha leu, ou-  
vio e aceitou-o, por achal-o  
conforme e acrima-o. Com o  
juiz e partes. Sen. Paul Rai-  
sant escrivão, o escriv. Cava-  
lho de Mendonça. Octavio de  
Almeida Faria. Francisco da  
Cunha Mascado. Bettão. Jose  
Henrique de Santa Rita. Teren-  
za testemunha. Gastão Medeiros

Frederico Loflade, com trinta e qua-  
 tro annos de idade, casado,  
 agricultor, natural da Franca e  
 residente nesta Cidade. Nos  
 costumes disse nada; prometteu  
 dizer a verdade do que souber  
 e lhe fosse perguntado. E sendo  
 inquirido sobre os itens da pe-  
 tição de folha dual, respon-  
 deu ao primeiro (1º) affirmati-  
 vamente em sua totalidade; ao  
 segundo (2º) também affirmati-  
 vamente, sendo elle testemunha  
 dito affirmativamente, sabendo  
 elle testemunha desse viagem  
 e do seu fim, por ter com an-  
 tecedencia de dias lhe com-  
 municado o justificante a  
 sua intenção, como equal-  
 mente o fez a diversas ou-  
 tras pessoas em vespera e  
 no proprio dia da partida;  
 ao terceiro (3º) que sabe ter  
 justificante levado a effecto  
 a sua projectada viagem  
 no dia de sessis de novembro  
 ultimo, partindo desta Cidade  
 no trem da taboia, e que, an-  
 tes de tomar o trem, tendo en-  
 trado em palacio a receber as  
 ordens do seu padrinho o Don-  
 tor Governador de Estado, foi  
 ali acompanhada até a Estação



Estação pela testemunha já enquer-  
rida Octávio de Almeida Faria,  
tendo ao passar no "Hotel Astor-  
na" a elle se juntado Luiz Dalry  
a quem o justificante, antes de par-  
tir, disse, que em sua volta pro-  
xima da Cidade de Castro, tra-  
taria de levar a effecto o ca-  
samento projectado d'elle. Em  
uma apelação do justificante,  
e que d'isto mesmo foi sabe-  
dor elle testemunha, já pelo  
proprio Dalry e pela testemunha  
já anteriormente inquirida, en-  
tão presente a conversa que  
a respeito teve o justificante  
com o dito Dalry: ao quinto  
(4º) tambem affirmativamente  
como e' publico e notorio e  
foi confirmado pelas noti-  
cias a respeito, dadas pelo  
diario da tarde e "Commercio  
Impressos desta Cidade"; e  
ao quinto (5º) pericialmente, tam-  
bem affirmativamente, não res-  
tando a menor duvida de  
que, si ao partir o justifica-  
te desta Capital, na manhã de  
desseu do proximo passado,  
pretendesse dirigi-se ao Es-  
tado de Santa Catharina, te-  
ria necessariamente tomado  
na Estação da Serenba o trem

tem do ramal que d'ahi se-  
 fue até a cidade do Rio Ne-  
 gro. Dada a palavra ao Dou-  
 tor de palavra ao advogado  
 do justificante por elle nada  
 foi perguntado. Dada a pa-  
 larra ao Doutor Procurador  
 por elle tambem nada foi per-  
guntado, pelo que deu-se por  
 findo o presente depoimento  
 que a testemunha ouveis, leu,  
assentou e assigna-o por achel-  
 -o conforme com o juiz e par-  
tes. Eu, Raul Alcides, escri-  
vaõ, o escrevi. Cavalho de  
Beendonea - Gaston F. Poplade -  
Francisco da Cunha Machado  
Bellian - José Bernique de San-  
ta Quitta Quarta testemunha

4<sup>o</sup>  
Testemunha

Luiz Dal Sin, com vinte e dois  
anos de idade, solteiro, im-  
pressor, natural de Italia e  
residente nesta Cidade. aos  
Custumes disse nada. Testi-  
monha que depois de ter feito  
a promessa, prometteu dizer a  
verdade do que ouberse e  
lhe fosse perguntado. E sendo  
inquirida sobre os itens da  
petição de folhas duas, re-  
pondeu ao primeiro (1<sup>o</sup>) affir-  
mativamente em seu totali-  
dade; ao segundo (2<sup>o</sup>) tam-

tambem affirmativamente em  
sua totalidade, sabendo o  
justificante, de jo, sabendo  
a testemunha dessa viagem  
por ter lhe comunicado  
o justificante ja de vespua  
ja no proprio dia da parti-  
da, em que tiveram juntos  
ate tomar aquelle o trem da  
Estada de Ferro depois de,  
em companhia da testemu-  
nha ja inquireda Octavio  
d'Almeida Faria tomarem  
Cafe no Hotel Roma de Mat-  
na, tendo nessa occasiao o  
justificante lhe avisado  
que, de volta de sua viagem,  
na terça feira, seguinte, a Ci-  
dade de Castro, trataria  
de regularizar os papeis e  
levar a effeito o Casamento  
delle testemunha com a sua  
apreçada Apolina Carli; ao  
terceiro (3º) disse que, antes  
de encontrar-se com o justifi-  
cante, no dia de sua par-  
tida, no Hotel de Roma, con-  
forme disse, estava na por-  
ta de Sapatao de Pavano  
Carter e Filho, quando viu  
entrar o justificante em pa-  
lacio, e, como ali se demoras-  
se, algum tempo, foi esperaf-o

11

especial - o no ponto enfrente  
a estação dos bondes e, ahí,  
estava, quando chegou elle em  
Companhia de testemunha  
Octavio, e então dirijiam-  
se os tres a tomarem a café  
no Hotel Botana, d'on-  
de foram até a estação  
da Estrada de Ferro onde  
elle justificante, depois onde  
elle testemunha Comprou pel-  
sajem para o justificante  
até a Cidade de Ponta Gros-  
sa; e que elle testemunha  
e a foi reperida, Octavio, au-  
ram da plataforma em-  
barcar e seguir o justifi-  
cante no trem da Tabella Co-  
mo de costume pelas oito  
horas da manhã; ao quar-  
to (40) tambem affirmativa-  
mente conforme e qualmente  
sabido e foi publicado nos  
jornaes e ao quinto (50) fi-  
nalmente fue, si o justifican-  
te partindo desta Capital  
no dia desesid do proximo  
passado tivesse intenção de  
diriji-se ao visinho Estado  
de Santa Catharina, teria na  
Estação da Serinba, tomado  
o trem do ramal que d'ahi vai  
até a cidade do Rio Negro

Termo. Dada a palavra successi-  
vamente ao advogado do jus-  
tificante e ao Doutor Procu-  
rador Seccional, por elles na-  
da foi perguntado, pelo  
que deu-se por feido o pre-  
sente depoimento que a teste-  
muncha, ouvis, leu e assig-  
na-o por acabal-o conforme  
com o juiz e partes. Eu, Paul  
Kaisant, escriptas, o escrevi.  
Cavalho de Mendonca - Luis  
Dal'Ben - Francisco da Cunha  
Maebado Pettao - Joze Henrique  
de Santa Rita. Conclusão. Em

seguida faço estes autos conclu-  
dos ao Sr. Doutor Juiz Seccio-  
nal; do que fez este termo. Eu,  
Paul Kaisant, escriptas, o es-  
crevi. (Despacho) Seja o Doutor  
Procurador Seccional. Curitiba,  
vinte e oito de Dezembro de  
mil e novecentos. Cavalho de  
Mendonca - Data. Em o mes-  
mo dia, mez e anno, me fe-  
rão entre estes autos com  
o despacho retos. do que fez  
este termo. Eu, Paul Kaisant,  
escriptas, o escrevi. Vista. Aos  
vinte e oito dias do mez de  
Dezembro de mil e novecentos,  
abro vista destes autos ao  
Doutor Procurador Seccional

Conclusão.

Despacho

Pator

Vista



Em dij. Seccional; do que laoro es-  
te termo. Eu, Paulo Plaisant, es-  
crivão, o escrevi. Cada tendo a  
opôr a' presente justificação.  
Coritiba, vinte e nove de desem-  
bro de mil e novecentos - José  
Benrique de Santa Rita - Da - Patá  
ta. Dos vinte e nove dias do mez  
de dezembro de mil e novecen-  
tes, me forão entregues estes au-  
tos com a cota acima, do  
que fiz este termo. Eu, Paulo  
Plaisant, escrivão, o escrevi. Coritiba, vinte e nove  
de dezembro de mil e novecentos  
O Escrivão, Paulo Plaisant. - Catidrás  
Tiba. Pajão estes autos, em sellos,  
a quantia de dois mil e setecen-  
tas reis, por nove folhas de  
papel escriptas por mim, inclusa  
esta. O Escrivão, Paulo Plaisant.  
Conclusão. Em seguida faço  
estes autos Conclusão ao Doutor  
Juiz Federal; do que fiz este ter-  
mo. Eu, Paulo Plaisant, escrivão,  
o escrevi. Sentença. Vistos r. Jul - Sentença  
fo por sentença a justifica-  
ção produzida de folhas oito  
a doce sobre os itens da peti-



petição de folhas duas, a fim de  
que possa a mesma produzir seus  
effeitos de direito e a mesma  
pagas as Custas, e se  
tas entregue ao justificante  
em original, ficando traslado.

Coritiba, sete de Janeiro de mil  
Novecentos e um. O Juiz da Sec-  
ção Federal, Manoel Ignacio

patro

Cavallho de Mendonça. Data  
nos sete dias do mez de Janei-  
ro de mil Novecentos e um me-  
forão entregue estes autos com  
a sentença retis; do que fir  
este termo. Eu, Paul Ravant,

Publicação

escrivão, o escrevi. Publicação

Em seguida, em meu cartório,  
faço publica a sentença de  
folhas tres; do que lavrei este  
termo. Eu, Paul Ravant, es-

certidão

crivão, o escrevi. Certifico que  
nesta data intermei o advogado  
do justificante, por todo o  
conteudo da sentença retis; do  
que bem o sciante ficou e dou  
se. Coritiba, dose de Janeiro  
de mil Novecentos e um. O Es-  
crivão, Paul Ravant.

Nada mais se continha nos autos que para  
aqui trasladei fielmente, ao qual me  
reporto e dou se. Eu, Paul Ravant,  
escrivão, o escrevi. Nada mais se con-  
tinha nos autos que para aqui fiel-

fielmente extraído, ao qual me reporto e dou  
fe. Eu, Paul Paisant, escrevo, o escrevo  
em Curitiba e assino

Curitiba

de Fevereiro de 1901

Paul Paisant



|    |        |
|----|--------|
| R. | 23,300 |
| 9  | 500    |
| 0. | 1000   |
|    | <hr/>  |
|    | 29,300 |

Federal  
Paul Paisant